

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 435/85.*

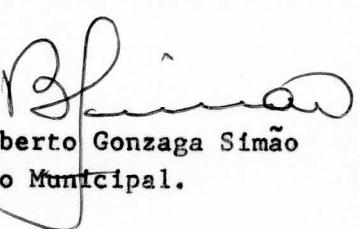
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

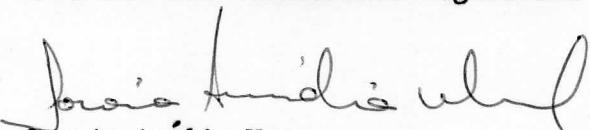
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio durante o decorrer de 1985 e 1986 com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras - FEAR (Fundo Estadual Assistência / Rodoviária), objetivando a obtenção de auxílio financeiro destinado à:
A - Abertura e recuperação das estradas vicinais do Município.
B - Recuperação e construção de Pontes.
C - Recuperação e construção de bueiros.
D - Recuperação e construção de pontilhões.
E - Auxílio financeiro para combustível com a Patrulha Rodoviária.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições / em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 16 de Abril de 1985.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Soraia Amália Wust
Secretaria.